

trução do Colégio de Santa Rosa de Lima, até ficar solvido o encargo resultante do diploma legislativo n.º 40, de 3 de Outubro de 1925;

Ouvindo o Conselho Superior das Colónias;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4.º do § 1.º do artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, o Ministro das Colónias decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Na tabela da despesa ordinária do orçamento de Macau para o corrente ano económico é restabelecida a verba anual de \$ 10.000,00 para se continuar a reconstrução do Colégio de Santa Rosa de Lima, nos termos e dentro dos limites fixados pelo diploma legislativo da colónia de Macau n.º 40, de 3 de Outubro de 1925.

§ único. Para efeito do disposto neste artigo a verba de \$ 10.000,00 inscrita na alínea e) do n.º 7) do artigo 314.º do capítulo 10.º da referida tabela, destinada ao «Subsídio para passagens aos alunos europeus que pretendam frequentar o Seminário de Macau», passa a ter a seguinte redacção: «Ao Colégio de Santa Rosa de Lima, para reconstrução do respectivo edificio (diploma legislativo n.º 40, de 3 de Outubro de 1925)».

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia de Macau.

Paços do Governo da República, 31 de Dezembro de 1935.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*José Silvestre Ferreira Bossa*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 26:173

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Instrução Pública, um crédito especial da quantia de 29.129\$70, destinado à transformação de salas e outras despesas com a instalação do posto de puericultura, em cumprimento do decreto n.º 25:946, de 15 de Outubro de 1935, e à montagem de bebedouros e gelosias no Liceu de Maria Amália Vaz de Carvalho, de Lisboa, devendo a mesma importância ser adicionada aos 50 por cento da verba inscrita na alínea b) «Prédios urbanos» do n.º 1) «De imóveis» do artigo 621.º, capítulo 4.º, do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o ano económico de 1934-1935.

Art. 2.º São anuladas as importâncias de 26.629\$70 e 2.500\$ respectivamente nos 50 por cento da verba consignada na alínea a) «Máquinas, aparelhos, etc.» do n.º 2) «Aquisição de móveis» do artigo 319.º, capítulo 3.º, e na alínea a) «Máquinas, aparelhos, etc.» do n.º 2) «De móveis» do artigo 621.º, capítulo 4.º, do or-

çamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1934-1935.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Dezembro de 1935.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Henrique Linhares de Lima*—*Manuel Rodrigues Júnior*—*Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa*—*Anibal de Mesquita Guimarães*—*Armindo Rodrigues Monteiro*—*Duarte Pacheco*—*José Silvestre Ferreira Bossa*—*Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação*—*Sebastião Garcia Ramires*—*Rafael da Silva Neves Duque*.

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de 19 do corrente, foi autorizada, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 150\$ da verba destinada a vencimentos para a da gratificação do professor secretário, inscrita no n.º 1) do artigo 706.º, capítulo 5.º, do desenvolvimento das despesas da Escola Industrial e Comercial de Tomaz Cabreira, de Faro, para o ano económico de 1934-1935.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 24 de Dezembro de 1935.—O Director de Serviços, *Carlos Bandeira Codina*.

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de 26 do corrente, foi autorizada, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 500\$ do n.º 2) para o n.º 1) do artigo 633.º do capítulo 5.º do orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1934-1935.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 27 de Dezembro de 1935.—O Director de Serviços, *Carlos Bandeira Codina*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Agricultura, datado de hoje, e ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada a transferência da quantia de 3.500\$ do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 2.º do orçamento do referido Ministério.

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 27 de Dezembro de 1935.—O Director de Serviços, *Álvaro Eugénio Leão Prestes Cabreira*.